

Deputado Waldeck Carneiro (n.º 08)
Deputada Adriana Balthazar (n.º 09)
Deputada Martha Rocha (n.º 10 à 14)

Relator: Deputado Chico Machado

**FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N.ºS 06, 13 E 14,
FAVORÁVEL COM SUBEMENDA À EMENDA N.º 12,
FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS
N.ºS 02 E 07,
PREJUDICADA A EMENDA N.º 03 PELA EMENDA N.º 05 DA CCJ;
EMENDAS N.ºS 04, 08, 09 E 11 PELA EMENDA N.º 07 DA CCJ;
EMENDA N.º 10 PELA EMENDA N.º 06 DA CCJ,
CONTRÁRIO ÀS DEMAIS EMENDAS,
CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO**

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de 14 (quatorze) Emendas de Plenário ao Projeto de Lei N.º 3203/2020 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS NA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FEITA POR TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"

II - PARECER DO RELATOR

Conforme determina o art. 26, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro compete a esta Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

As emendas n.ºs 06, 13 e 14 devem ser aprovadas em sua literalidade, uma vez que agregam a redação do projeto de lei. A emenda n.º 12 deve prosperar mesmo com subemenda. As emendas n.ºs 02 e 07 somam a proposição, ainda que com subemenda aglutinativa. Já a emenda n.º 03 resta prejudicada pela emenda n.º 05 da CCJ; emendas n.ºs 04, 08, 09 e 11 restam prejudicadas pela emenda n.º 07 da CCJ; emenda n.º 10 resta prejudicada pela emenda n.º 06 da CCJ. As demais emendas do ponto de vista deste relator não coadunam com a proposição e por isso não merecem prosperar.

SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 02 E 07

Modifique-se o § 1º do Art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

§ 1º - O veículo referido no caput deste artigo trata-se de caminhão de peso em carga máxima superior a 5 (cinco) toneladas, quando adquirido por pessoa natural que seja transportador autônomo de cargas, registrado no RNTRC - Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas e que se destine, única e exclusivamente à utilização no transporte rodoviário remunerado de cargas".

SUBEMENDA À EMENDA N.º 12

Acrescenta-se o onde couber artigo neste presente Projeto de Lei, que terá a seguinte redação:

"Art. - a Secretaria de Estado de Fazenda poderá divulgar, em meio eletrônico, o resultado do impacto financeiro da concessão de benefício fiscal previsto nesta lei."

Diante do exposto, meu parecer às Emendas de Plenário do Projeto de Lei n.º 3202/2020 FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N.ºS 06, 13 E 14, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA À EMENDA N.º 12, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 02 E 07, PREJUDICADA A EMENDA N.º 03 PELA EMENDA N.º 05 DA CCJ; EMENDAS N.ºS 04, 08, 09 E 11 PELA EMENDA N.º 07 DA CCJ; EMENDA N.º 10 PELA EMENDA N.º 06 DA CCJ, CONTRÁRIO ÀS DEMAIS EMENDAS, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO, com a seguinte redação:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 3202/2020

FICA O PODER EXECUTIVO A AUTORIZADO A CONCEDER ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS, NA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FEITA POR TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de tributos estaduais, a qualquer título, as aquisições de caminhão efetuadas por pessoa natural que seja transportador autônomo de cargas, ou empresário individual, para primeira aquisição, ou, que possua apenas 1 (um) caminhão em nome da empresa para efeito de renovação e/ou troca de caminhão usado, no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A isenção de que trata o art. 1º será para aquisição de 1 (um) único veículo.

§ 1º - O veículo referido no caput deste artigo trata-se de caminhão de peso em carga máxima superior a 5 (cinco) toneladas, quando adquirido por pessoa natural que seja transportador autônomo de cargas, registrado no RNTRC - Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas e que se destine, única e exclusivamente à utilização no transporte rodoviário remunerado de cargas.

§ 2º - A alienação do veículo antes de 5 (cinco) anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam as condições e os requisitos, acarretará o pagamento, pelo alienante, da importância correspondente à diferença da alíquota aplicável à operação e a de que trata este artigo, calculada sobre o valor do financiamento, sem prejuízo da incidência dos demais encargos previstos na legislação tributária.

Art. 3º - A concessão do benefício previsto no artigo 1º, está condicionado a realização de convênio junto ao Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Art. 4º - O Poder Executivo fica obrigado a observância do que dispõe o artigo 7-B, inciso IV da LC 159/2017.

Art. 5º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei deverá ser apresentado estudo de impacto financeiro-orçamentário, em observância ao Artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Artigo 166, inciso I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e demais exigências constitucionais e legais.

Art. 6º - a Secretaria de Estado de Fazenda poderá divulgar, em meio eletrônico, o resultado do impacto financeiro da concessão de benefício fiscal previsto nesta lei.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor 30 dias após estar enquadrado nos critérios estabelecidos pelo conselho fazendário (CONFAZ).

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 14 de outubro de 2021.

Deputado Chico Machado

Relator

* (Replicado por haver saído com incorreções.)

Id: 2348028

I - RELATÓRIO

Trata-se do exame ao Projeto de Resolução nº 722/2021, de autoria da nobre Deputada Martha Rocha, que tem por objetivo conceder a Medalha Tiradentes e seu respectivo diploma ao Senhor Fernando Blower, Presidente do SindRio.

II - PARECER DO RELATOR

Por considerar que a presente iniciativa é relevante, e não havendo nenhum impedimento regimental para a sua tramitação nesta Casa Legislativa, opino pelo parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2021.

Deputado ROSENVERG REIS - Relator

III- CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, convocada em caráter permanente, na reunião realizada em 07 outubro de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 722/2021.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2021.

(a)Deputados SÉRGIO FERNANDES, Presidente, CHICO MACHADO, ROSENVERG REIS, RODRIGO AMORIM membros efetivos e EURICO JÚNIOR, suplente.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMISSÃO DE CULTURA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às onze horas, por meios digitais remotos/Plataforma Zoom, com a presença virtual dos Senhores Deputados WALDECK CARNEIRO - Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia e Vice-Presidente da Comissão de Cultura, ELIOMAR COELHO - Presidente da Comissão de Cultura, LUIZ PAULO, membro efetivo da Comissão de Cultura, e FLÁVIO SERAFINI, reuniram-se a Comissão de Ciência e Tecnologia e a Comissão de Cultura. Assumindo a Presidência, o Deputado WALDECK CARNEIRO declarou aberta a Audiência Pública Conjunta com o tema "Projeto de Lei nº 3023/2020 que 'Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) a estabelecer parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) para reabertura do Canecão na forma que menciona' e suas emendas", conforme Edital publicado em 06.05.2021. Prosseguindo, alternando a Presidência dos trabalhos, os Senhores Presidentes Deputado WALDECK CARNEIRO e Deputado ELIOMAR COELHO anunciaram a presença dos Senhores: Professor Vicente Ferreira - representando a Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, Professora Denise Carvalho, Regina Chiarati - Presidente da Associação de Moradores de Botafogo e Vice-Presidente da Federação das Associações de Moradores do Município do Rio de Janeiro/FAM-Rio. Abílio Tozini - Presidente da ALMA, Licínio Rogério - Diretor da FAM-Rio, Pedro Ferraz Pereira - Presidente da AMUR, Professor Carlos Vainer - IPPUR/UFRJ, Juliana Paiva - DCE/UFRJ, Pedro Gabriel Professor da UFRJ/Campus da Praia Vermelha, Celi - Associação dos Moradores da Urca/AMUR, André Maximiano - Subprefeitura da Praia Vermelha, Bruno Diaz - Diretor do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho/IBCCF/IFRJ, Professora Eliana Falcão - UFRJ, Júlia Molin, Flávio Aniceto e Lúcio Sanfilippo - Assessores da Comissão de Cultura da Alerj, Izabel Azevedo é Vinicius Lobo - Assessores do Deputado Eliomar Coelho, Janaína Bernardes e Álvaro Maciel - Assessores do Deputado Waldeck Carneiro, Lauro Senna - Assessor do Deputado Luiz Paulo, Evelyn Silva e Elias - Assessores da Deputada Dani Monteiro, e Lucas Fauhaber e Júlio Holanda - Assessores do Deputado Flávio Serafini. Após amplo debate sobre o Projeto em tela e suas emendas, antes de encerrar, os Senhores Presidentes solicitaram que fosse publicada, na íntegra, a transcrição taquigráfica da presente Audiência Pública Conjunta. ENCERRAMENTO: A seguir, como não houvesse nada mais nada a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, os Senhores Presidentes Deputado WALDECK CARNEIRO e Deputado ELIOMAR COELHO suspenderam a reunião, para que eu, Haroldo M.L.Leão de Aquino Secretário, lavrasse a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a Ata lida, aprovada, tendo sido assinada por mim e pelos Senhores Presidentes. Sala das Comissões, em sete de maio de dois mil e vinte e um. Haroldo M. L. L. de Aquino - Secretário da Comissão de Cultura - Deputado WALDECK CARNEIRO - Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia - Deputado ELIOMAR COELHO - Presidente da Comissão de Cultura.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMISSÃO DE CULTURA

Audiência Pública Conjunta por videoconferência realizada em 07 de maio de 2021

PROJETO DE LEI Nº 3023/2020 QUE 'AUTORIZA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ALERJ) A ESTABELECE PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ) PARA A REABERTURA DO CANECÃO, NA FORMA QUE MENCIONA' E SUAS EMENDAS.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Carneiro) - Vamos dar início a esta Audiência Pública. Bom dia a todos, é um prazer recebê-los aqui em nome da Assembleia Legislativa, nesta Audiência Pública virtual promovida em conjunto pela Comissão de Cultura, presidida pelo Deputado Eliomar Coelho, e também pela Comissão de Ciência e Tecnologia, por mim presidida. Eu sou o Deputado Waldeck Carneiro. Como todos nós sabemos aqui, as audiências públicas são instrumentos muito importante para ouvir as instituições, a sociedade civil sobre temas que estejam em discussão na pauta do Parlamento Estadual. No caso de hoje, a nossa Audiência Pública tem como foco o PL 3023/2020, cuja ementa diz: "Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro a estabelecer parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro para reabertura do Canecão, na forma que menciona." Esse projeto é de autoria conjunta de quatro Deputados: eu mesmo, Waldeck Carneiro; Deputado André Ceciliano; que preside a Assembleia Legislativa; Deputado Eliomar Coelho, aqui presente; Deputado Flávio Serafini. A propósito, quero dizer que o Flávio Serafini deve estar - ah, ele acabou de entrar. Nós estávamos juntos, agora há pouco, numa outra Audiência Pública, e por isso que o Flávio atrasou um pouco e eu mesmo cheguei há poucos minutos.

Então, esse é o objetivo da audiência. O Projeto de Lei entrou em pauta e recebeu 11 emendas. Nós estamos providenciando para que essas emendas sejam colocadas aqui no chat, para que fiquem à disposição de todos, mas eu posso, resumidamente, dizer do que se trata. Não vou ler as emendas, mas, por exemplo, a emenda n.º 1 faz menção a que conste na previsão orçamentária do ano de 2022 qualquer recurso que seja previsto para essa cooperação entre a Alerj e a UFRJ. Então, a emenda n.º 1 é sobre previsão orçamentária na LOA, na Lei Orçamentária Anual de 2022, acerca dos recursos que, eventualmente, sejam transferidos da Alerj para a UFRJ, no âmbito do convênio proposto pelo projeto.

A emenda n.º 2 diz respeito à gestão do espaço, fazendo menção a que essa gestão seja de exclusiva responsabilidade da UFRJ. A emenda n.º 3 menciona a possibilidade de franquear o acesso gratuito aos espetáculos, quando o equipamento cultural estiver reaberto, reativado, para crianças e adolescentes alunos de escolas públicas.

A emenda n.º 4 fala que o Termo de Cooperação Técnica, que vier a ser celebrado, caso seja celebrado, não deixe de conter laudos de custos e tempo de duração das obras de reforma que serão necessárias.

A emenda n.º 5 fala sobre prestação de contas, por parte da UFRJ, caso receba recursos oriundos da Alerj. A emenda n.º 6 é semelhante, até de certa maneira, à emenda n.º 1, fala sobre a necessidade de criação de uma rubrica orçamentária específica para abrigar a eventual transferência de recursos da Alerj para a UFRJ.

A emenda n.º 7 fala sobre a publicação, uma emenda de transparência, a publicação do extrato do convênio que vier a ser celebrado nos Atos Oficiais do Estado do Rio de Janeiro, no Diário Oficial. A emenda n.º 8 é uma emenda que acrescenta a ideia de que o espaço cultural venha a ser um centro de memória da música popular brasileira, acrescenta a ideia de que seja um centro de memória também da música clássica.

A emenda n.º 9 fala sobre a vedação da utilização do espaço para fins políticos e ideológicos. A emenda n.º 10 faz um corte temporal, digamos assim, sobre a celebração do convênio, dizendo que ele deve ser celebrado depois, após o término do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus. E a emenda n.º 11 é para suprimir o artigo 2º.

Então, fiz aqui um rápido resumo dessas emendas e elas devem ser colocadas, na íntegra, aqui no chat. Eu quero também destacar, antes de passar a palavra às entidades conveniadas e ao Deputado Eliomar Coelho para fazer a sua saudação inicial, que esse Projeto de Lei, ele é um projeto que trata única e exclusivamente da possibilidade de uma parceria institucional entre a Alerj e a UFRJ, sobre a reabertura do espaço cultural, que foi, no passado, denominado de Canecão. Inclusive, são correções que a gente deve fazer no texto - e a audiência é boa para isso -, porque a marca Canecão não é da UFRJ. Então, assim, certamente, se vier a se tornar lei, não se fará menção à Canecão, porque isso é uma marca de fantasia e, portanto, não constará na lei.

Então, o projeto trata sobre isso e admite a possibilidade de que haja transferência de recursos. É um Projeto de Lei autorizativo, admite a possibilidade de transferência de recursos da Alerj para a UFRJ com essa finalidade.

É bom lembrar que esse projeto se insere em um contexto dos últimos três anos, aproximadamente, da Alerj, em que o Parlamento fluminense passou a desenvolver várias parcerias institucionais com a comunidade científica do Rio de Janeiro e suas instituições, inclusive transferindo recursos para certos projetos, como por exemplo, a reforma e restauro do Museu Nacional, como por exemplo, o enfrentamento à covid nos territórios populares. Então, a Alerj tem feito um conjunto de parcerias e esse projeto se insere nesse contexto da parceria.

E o projeto fala também de que uma vez reaberto esse espaço não só seja um espaço cultural multiuso como abrigue um centro de memória da música brasileira. E fala de gestão compartilhada, mas esse é um outro tema que a gente vai aperfeiçoar no texto em função das emendas que estão surgindo. Talvez não seja o mais adequado que a Alerj figure como instância gestora. Mas de qualquer maneira o texto inicial é uma provocação dos quatro autores e tem como ponto focal tentar construir uma solução institucional para a reabertura deste espaço cultural.

Então, assim, é um breve resumo que eu fiz aqui de maneira apertada antes de passar a palavra aos convidados e convidadas.

E eu passo a palavra agora ao Deputado Eliomar Coelho para sua saudação inicial. A Comissão de Cultura que ele preside é uma das copromotoras desta Audiência Pública.

O SR. ELIOMAR COELHO - Inicialmente, eu gostaria de dar bom dia para todas e para todos.

Eu só quero dizer o seguinte, a Audiência Pública para nós, que somos Parlamentares, funciona como um instrumento para ouvir a sociedade. E interlocução entre Parlamento e sociedade é feita através de oitivas, por exemplo, é uma das formas, de oitivas realizadas durante as audiências públicas promovidas pelas comissões. Dependendo do tipo de assunto.

Eu queria saudar todos vocês. Sejam bem-vindos. O companheiro Flávio Serafini também já está presente entre nós.

Eu gostaria mesmo é de passar a palavra para os convidados e ficar ouvindo. É o resultado dessa oitiva que vai trazer subsídios para garantir de nossa parte uma intervenção que contemple a todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Carneiro) - Eliomar, quanto tempo nós teremos, cada convidado?

O SR. ELIOMAR COELHO - Waldeck, o tempo previsto de intervenção para cada convidado.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Carneiro) - Eliomar e Abílio, eu já vou falar sobre isso. Só um minutinho que eu queria ouvir, para uma saudação inicial, o Deputado Flávio Serafini que já está presente. E é um dos autores do projeto também.

Então, Flávio, uma saudação inicial, sem prejuízo de que mais adiante depois que as entidades fizerem as suas observações eventualmente a gente participar do debate também, mas é uma saudação inicial do Deputado Flávio Serafini, por favor.

O SR. FLÁVIO SERAFINI - Bom dia a todas e todos.

Rapidamente, acho que esse é um projeto importante que a gente apresentou aqui na Assembleia. Ele vai no sentido de algumas iniciativas recentes que a Assembleia Legislativa teve para fortalecer a ciência, a tecnologia e a cultura. Eu quero elencar que a gente recentemente contribuiu com a UFRJ fazendo um doação para a construção de respiradores pela Coppe, contribuiu com a UFRJ para a reconstrução do Museu Nacional, contribuiu com a Fundação Oswaldo Cruz para o desenvolvimento de um projeto de prevenção à Covid-19 em favelas e viu na possibilidade de reconstruir um espaço cultural, de arte e cultura, ali onde no passado funcionou o Canecão como uma possibilidade não só de atender à comunidade da UFRJ, mas também de reverter um quadro de deterioração de alguns imóveis importantes e de alguma forma resgatar a importância da cultura e da arte naquele cenário, naquele circuito que tanto importância já tiveram para a cultura brasileira.

O nosso objetivo é que num momento onde as instituições de ensino e de pesquisa sofrem no Brasil, não só com o discurso negacionista daqueles que negam a ciência e aqueles que perseguem a cultura, mas também com o subfinanciamento, com o estrangulamento das condições de funcionamento, nosso objetivo é que a Assembleia Legislativa através da economia que tem feito reduzindo as suas despesas possa fortalecer a ciência, fortalecer a produção de conhecimento, fortalecer a cultura. Esse é o nosso objetivo. E a gente quer fazer isso em diálogo com a comunidade universitária, com os moradores da região e com toda a sociedade do Estado do Rio de Janeiro para que esse seja um projeto pleno e o que ele quer ser, de fortalecimento da cultura, do fortalecimento das instituições científicas e de fortalecimento da democracia.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Carneiro) - Obrigado, Deputado Serafini, que lembra muito bem que esse projeto se insere nesse esforço que a Alerj faz de estabelecer um contraponto contra essa agenda que ataca a ciência, que nega a ciência. E, ao contrário, nós estamos aqui aprofundando as parcerias para a comunidade científica do Rio de Janeiro.

Abílio, respondendo a sua pergunta, na Alerj nós temos, na discussão dos projetos, um tempo para cada orador de sete minutos. Então, nós teremos sete minutos para cada intervenção. Em sequência, já temos várias intervenções de convidados programadas para que todos possam ter o direito ao uso da palavra.

Então, na sequência que nós vamos estabelecer aqui, eu passo a palavra, em primeiro lugar, ao Professor Vicente Ferreira, representando a UFRJ. Professor, mais uma vez, eu agradeço a sua presença, é um prazer contar com a representação da UFRJ nessa audiência. Aliás, é um prazer e seria indispensável mesmo. Então, Professor, tem a palavra por sete minutos.

O SR. VICENTE FERREIRA - Muito obrigado, Deputado. Um bom dia a todos os presentes. É uma alegria estar aqui.

Primeiramente, trago aqui uma palavra de agradecimento aos ilustres autores desse Projeto de Lei. E entendo que a todos os Deputados dessa legislatura pelo apoio da Alerj à UFRJ. Essa Casa sempre foi uma grande parceira da universidade, e a universidade se sente muito honrada de poder contar com a atenção dos ilustres Deputados sobre um tema que é do interesse não da UFRJ, mas o objeto final deste Projeto de Lei, que é a reabertura do espaço cultural, e uma das coisas que eu tinha já era questão do nome, mas o Deputado já tomou ciência da necessidade de correção.

Eu vou tentar ser tão breve quanto possível. Mas, o projeto é muito bem-visto pela gestão da universidade, e acredito que por toda a comunidade universitária. As únicas questões que nós colocamos são para o cuidado, que o Deputado também já mencionou, de que nada no projeto fira a questão da autonomia universitária.

Então, a nossa sugestão, de modo geral, tem a ver com o que eventualmente o Artigo Segundo poderia ser suprimido, se fosse do entendimento dos ilustres Deputados, que não se fiasse em gestão, talvez falar em apoio à operação. Porque eu entendo que a in-

Comissões

PERMANENTES

PARECER

DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 722/2021, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO SR. FERNANDO BLOWER, PRESIDENTE DO SINDRIO.

Autora: Deputada MARTHA ROCHA

Relator: Deputado ROSENVERG REIS

(FAVORÁVEL)